

sobra

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

S-8/16-1

PARECER CEE- Nº 52 / 74

Aprovado por Deliberação

de 23/1/1974

PROCESSO CEE- Nº 2979/73

INTERESSADO - JOANA CARDOSO E CÉSAR AUGUSTO SAUD ABDALA

ASSUNTO - Regularização de vida escolar.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO: Joana Cardoso e Cesar Augusto Saud Abdala foram transferidos, no 2º semestre de 1972, do Colégio Estadual de Jardinópolis para o C.E.N. "Sagrado Coração de Jesus", da mesma cidade. Alunos da 1ª série colegial, passaram a estudar, no Colégio de destino, a disciplina Ciências Físicas e Biológicas, que não constava do currículo da escola de origem. Obtendo notas consideradas suficientes no 3º e 4º bimestres, foram dispensados, pela escola, de exames finais.

Em princípios de 1973, constatando o fato, a inspeção determinou a realização dos exames finais, mesmo fora de época. Os alunos foram considerados aprovados.

A escola solicita homologação dos referidos exames finais.

FUNDAMENTAÇÃO: Ao transferir-se de estabelecimento de ensino durante o ano letivo, o que só deveria acontecer por motivo justificado e em época própria, o estudante precisava ser submetido a processo de adaptação nas disciplinas da série constantes do currículo da escola de destino, mas não constantes do currículo da escola de origem.

Essa adaptação não pode resumir-se em exame final, mas há de compreender estudos e exercícios adicionais, proporcionados pela escola. Por exemplo, a escola poderia fazer, além das avaliações do 3º e 4º bimestres, também as do 1º e 2º, tão logo os alunos transferidos tivessem tido tempo para dominar a matéria dada naqueles bimestres.

Isto não foi feito e, dado o tempo transcorrido, já não seria oportuno voltar atrás. Somos por isto, e só por isto, pela convalidação dos exames.

CONCLUSÃO: Pelas razões expostas, votamos, em caráter excepcional, favoravelmente à convalidação dos exames finais em Ciências Físicas e Biológicas realizados por Joana Cardoso e Cesar Augusto Saud Abdala fora de época, pelo C.E.N. "Sagrado Coração de Jesus", de Jardinópolis.

A escola deve ser orientada no sentido de, em caso semelhante, promover processo de adaptação dos alunos.

CESG, em 19 de dezembro de 1973

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro. Presentes os Conselheiros: ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, Pe. LIONEL CORBEIL e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CESG, em 19 de dezembro de 1973

a) Conselheiro ANTONIO DE LORENZO NETO - Presidente